



Estado do Ceará

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

ATO Nº. 007/2012

ATO DE REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. 056/2012 e do art. 27 da Lei nº 384, de 24 de maio de 2010, que reestruturou o Fundo Municipal de Previdência Social – ITAITINGA/PREV, **RESOLVE REVER o ato que concedeu aposentadoria por invalidez a FRANCISCO JOSIMAR DA SILVA BARBOSA**, ocupante do cargo de Motorista ref. 11, matrícula nº 010.430-2, a partir de 12/05/2010, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e art. 1º da Lei nº 10.887/2004, com proventos proporcionais a 80% no valor de R\$ 529,93, para, a partir de 29/03/2012, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 1º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, que acresceu o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, fixar os seus proventos na forma abaixo discriminada:

Proventos a partir de 29/03/2012 (EC nº 70/2012 – 80% de R\$ 650,76)	R\$ 520,60
Anuênio de 6%	R\$ 39,04
Complemento Constitucional	R\$ 62,36
TOTAL	R\$ 622,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, EM 14 DE MAIO DE 2012.

**NÍVEA MARIA FERREIRA DE LIMA
PRESIDENTE DO ITAITINGA/PREV**

**ABDIAS PATRÍCIO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

OBS: Homologado pelo Tribunal de Contas dos Municípios, nos termos do Acórdão Nº 4.507/2012.